

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

CIDES VALE DO IVAI

CNPJ: 29.385.682/0001-80
Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

TERMO DE CESSÃO E COMPROMISSO

TERMO DE CESSÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, GODOY MOREIRA, LUNARDELLI, LIDIANÓPOLIS, CRUZMALTINA E JARDIM ALEGRE, DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS (EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS) DE FORMA TEMPORÁRIA, CONFORME CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, associação pública de direito público na natureza autárquica, com sede na Avenida Curitiba, 563, na cidade de São João do Ivaí, Inscrito no CNPJ 29.385.682/0001-80 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente Prefeito Municipal Senhor **REINALDO GROLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 961, na cidade de Lunardelli – PR, inscrito no C.P.F/MF nº 028.561.449-50, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Prefeitura Municipal situada na Avenida Dom Pedro II, nº 195, Centro, em Lunardelli – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 78.600.491/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **REINALDO GROLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 961, na cidade de Lunardelli – PR, inscrito no C.P.F/MF nº 028.561.449-50, celebram o presente termo, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se na decisão do conselho de prefeitos, devidamente lavrado em ata, onde se determina que seja firmado o presente documento, que passa a valer como termo de cessão de uso de veículos e equipamentos, e termo de compromisso entre as partes.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

CIDES VALE DO IVAI

CNPJ: 29.385.682/0001-80
Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a cessão os seguintes bens:

- **02 Caminhões basculantes com 10,0 m³;**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigações do MUNICIPIO:

- ✓ Utilizar os objetos descritos adequadamente;
- ✓ Efetuar manutenção e reparos pertinentes à utilização e enquanto os bens encontrarem-se em sua posse;
- ✓ O município será responsável pelos bens enquanto estes estiverem em sua posse, sendo que a utilização indevida restará em devolução ao patrimônio do Consórcio de forma imediata;
- ✓ Se no período da utilização os bens que se encontram em perfeito estado restar como bem inútil, deverá o município imediatamente informar o consórcio, em sendo que os mesmos possuem seguro, e se não cobertos por este, o município deverá indenizar o consórcio com equipamento igual ou equivalente;
- ✓ Todos os materiais de consumo, insumos, para a utilização do equipamento ficam a cargo do município, inclusive o abastecimento destas maquinas, equipamentos e veículos, devendo ser devidamente informados no controle de frotas do município que estiver da posse do equipamento.

Constitui obrigações do CONSORCIO

- ✓ Entregar os equipamentos em perfeito estado de utilização;
- ✓ Efetuar vistoria periódica nos equipamentos e veículos.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

CIDES VALE DO IVAI

CNPJ: 29.385.682/0001-80
Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

O presente contrato tem valor de gratuidade, ficando como já dito o município a cargo da manutenção e reparos nos equipamentos pelo período em que este estiver sobre sua posse e em uso, em sendo que em caso de restituição o município deverá entregar equipamento da mesma marca, e atual, tendo em vista o preço de mercado pago referencial atualizado, garantindo o poder de compra de um novo.

CLÁUSULA QUINTA – A VIGENCIA

O prazo de vigência deste TERMO será por prazo de 5 (cinco), conforme cronograma de utilização e rodízio estipulado entre os municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a utilização por profissionais sem conhecimentos técnicos e não habilitados, devendo ser respeitado os termos de utilização determinados pelo convênio com o governo do Estado do Paraná, e as diretrizes estipuladas na entrega das máquinas através de aperfeiçoamento técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A cessão do objeto ao Município não dá direito de incorporação do mesmo em seu patrimônio, restando este na propriedade do consórcio, podendo pelo uso indevido e pelo não cumprimento do presente termo o mesmo ser retirado/devolvido à posse do consórcio, devendo ainda este ser comunicado de toda e qualquer manutenção ou reparo que seja necessário ser feito, para o efetivo controle desta entidade.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriunda deste contrato o Foro da Comarca de São João do Ivaí.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL
CIDES VALE DO IVAI**

CNPJ: 29.385.682/0001-80
Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

São João do Ivaí, 19 de Abril de 2021.

**REINALDO GROLA
PRESIDENTE**

**REINALDO GROLA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**

PUBLICADO EM 19/04/2021
DIARIO OFICIAL DO CONSÓRCIO
<https://www.cidesvaledoivai.com.br/diariooficial/>